Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes
Rua Osvaldo Cruz, 401- centro - Alfredo Marcondes-SP
Fone-(18) 3266-4090 –Fax (18) 3266 4088
CNPJ: 43.162.791/0001-69

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 05/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2026

Contratante: Município de Alfredo Marcondes/SP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA "LUCIANO MARTINS" NO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE CUSTOS, CRONOGRAMA E PROJETO ANEXO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Valor estimado da Contratação: R$ 394.710,72 (trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e dez reais e setenta e dois centavos).

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Data da Sessão: 09/10/2026.

Local: Paço Municipal no Setor de Licitações e Contratos.

Horário: Início do julgamento às 9h (horário de Brasília).

PREÂMBULO

CELSO PIRANI PASSOS, Prefeito do Município de Alfredo Marcondes-SP, usando a competência delegada pela legislação em vigor, através do Setor de Licitações desta Prefeitura, torna público que se acha aberta licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma presencial, do tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL (com fornecimento de materiais, mão de obra e maquinários) – Edital nº 05/2026, conforme previsão contida no artigo 17, § 1º e § 5º da Lei de Licitações em vigência, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA "LUCIANO MARTINS" NO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive aquelas previstas na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e demais anexos, que dele fazem parte integrante.
Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta serão recebidos na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Osvaldo Cruz, 401 - centro - Alfredo Marcondes/SP, Setor de Licitação, em sessão pública de processamento do procedimento licitatório, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame em sessão pública no dia 09/10/2026 a partir das 9h, que será conduzida pelo agente de contratação com auxílio da equipe de apoio.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.alfredomarcondes.sp.gov.br, no e-mail: pmlicitacoesmarcondes@alfredomarcondes.sp.gov.br, bem como os interessados poderão se dirigir até a sede administrativa da Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes-SP, para aquisição e retirada do edital, sito a Rua Osvaldo Cruz, 401 - centro - Alfredo Marcondes-SP.

DA CONCORRÊNCIA NA FORMA PRESENCIAL E INVERSÃO DE FASES

A sessão pública da Concorrência nº 05/2026 será realizada de forma presencial, cuja reunião será devidamente gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório após o seu encerramento, em observância ao princípio da transparência inscrito no artigo 5º e no art. 17, § 2º e § 5º da Lei nº 14.133/2021.
À luz do artigo 17, § 1º da Lei nº 14.133/2021, o presente certame será realizado com **INVERSÃO DE FASES**, mediante ato motivado nos autos, devendo a **fase de habilitação de todos os licitantes anteceder de forma integral a fase de julgamento de propostas e lances**.
A adoção da inversão de fases justifica-se formalmente pela necessidade de verificação prévia e rigorosa da qualificação técnica, da experiência e da saúde econômico-financeira de todas as empresas interessadas, garantindo que apenas concorrentes plenamente aptos participem da disputa de lances, evitando a apresentação de propostas insustentáveis ou inexequíveis que possam comprometer a futura execução física da obra de engenharia.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente licitação a escolha da proposta global mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA “LUCIANO MARTINS” NO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE CUSTOS, CRONOGRAMA E PROJETO ANEXO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, cujo valor a ser licitado é oriundo de recursos próprios do MUNICÍPIO e de transferências estaduais, conforme Projeto, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária anexos elaborados pelo Departamento de Engenharia.
1.2 **PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:** 90 (noventa) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço emitida pelo setor de engenharia do Município de Alfredo Marcondes.
1.3 Os serviços deverão ser executados em perfeita sintonia com o estipulado no memorial descritivo, projeto e anexos elaborados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura, sob pena de rescisão e aplicação de penalidade legal.
1.4 Os serviços fornecidos pelo licitante vencedor serão examinados, no ato da execução, pelo Diretor do Departamento de Engenharia, o qual se reserva o direito de aceitar ou não.
1.5 Caso seja recusado o serviço executado, o vencedor se obriga a refazer o serviço em condições de uso, num prazo máximo de 03 (três) dias da notificação.
1.6 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026:

- 02 - Poder Executivo
- 02.07 - Serviços Municipais
- 02.07.01 - Obras e melhoramentos Públicos
- Infraestrutura Urbana
- 1005000 - reforma, ampliação e construção

- 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações
- **Fonte de Recurso 02:** Transferências e convênios Estaduais (Emenda Parlamentar - Deputado Mauro Bragato / Código de aplicação: 801.0004): R$ 300.000,00
- **Fonte de recurso 01:** Tesouro: R$ 94.710,72

1.7 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

* ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;
* ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;
* ANEXO III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES;
* ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA;
* ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
* ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
* ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
* ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;
* ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO;
* ANEXO X - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
* ANEXO XI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
* ANEXO XII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
* ANEXO XIII - COMPOSIÇÃO DO BDI;
* ANEXO XIV - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
* ANEXO XV - MATRIZ DE RISCO;
* ANEXO XVI - MEMORIAL DESCRITIVO;
* ANEXO XVII - MEMÓRIA DE CÁLCULO.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DOS ENVELOPES

2.1 Conforme estabelecido no preâmbulo, o processamento dar-se-á com a **Inversão de Fases**, devendo os envelopes contendo a Habilitação e a Proposta de Preços ser entregues concomitantemente no Setor de Licitações.
2.2 Os interessados deverão entregar, impreterivelmente no horário, data e endereço citados no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, contendo em seu exterior os seguintes dizeres:

```
MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES
CONCORRÊNCIA N. 05/2026
ENVELOPE N° 01 – Documentos de Habilitação
Proponente: [Nome da Empresa]

MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES
CONCORRÊNCIA N. 05/2026
ENVELOPE N° 02 – Proposta de Preços
Proponente: [Nome da Empresa]
```

2.3 Todas as folhas dos envelopes deverão estar numeradas e rubricadas pelo representante legal da empresa.
2.4 Não serão admitidas nas propostas emendas, rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise.
2.5 Não será aceita documentação enviada por e-mail, fac-símile ou qualquer meio postal/virtual fora da sessão presencial.
2.6 Após o início da sessão pública, não será admitida a entrega de novos envelopes ou substituições.
2.7 As empresas interessadas deverão, por ocasião da entrega dos envelopes, apresentar obrigatoriamente **FORA dos Envelopes**:

- a) Declaração da licitante que atende as condições de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63 da Lei 14.133/2021 (Anexo IV);
- b) Declaração de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Anexo V), acompanhada de Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no ano corrente;
- c) Documento de Credenciamento na forma do item 6 deste edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos e estabelecidos anteriormente à data de abertura do presente certame.
3.2 É vedada a participação de empresas reuniões em consórcios, tendo em vista que o objeto não apresenta complexidade técnica ou vulto econômico que justifique a conjugação de esforços, sendo plenamente executável por empresas individualmente consideradas.
3.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
3.4 A participação na licitação implica a aceitação integral de todos os termos deste Edital.
3.5 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples mediante exibição do original para confronto na sessão.
3.6 Só terão direito de usar a palavra, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes devidamente credenciados.
3.7 Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente para contratar com a Administração.
3.8 Não poderão disputar esta licitação as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- a) Autor do projeto básico ou executivo;
- b) Empresa responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor seja dirigente, acionista ou controlador com mais de 5% do capital votante;
- c) Pessoa física ou jurídica impedida ou suspensa de licitar e contratar com o Município;
- d) Agente público da Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes, bem como seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau;
- e) Empresas que nos 5 (cinco) anos anteriores tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão a condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes.

4. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

4.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultada ao interessado para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto.
4.2 O agendamento da vistoria deverá ser feito junto ao Departamento de Obras pelo Telefone (18) 3266-4090, com o engenheiro Gabriel Calderan, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis à Sessão Pública. Havendo a visita, será emitido Atestado de Visita Técnica, a ser inserido no Envelope nº 01 (Habilitação).
4.3 As empresas que optarem por não realizar a visita técnica **DEVERÃO** apresentar uma Declaração Formal de Pleno Conhecimento das Condições Locais, assinada pelo responsável legal e pelo Responsável Técnico, assumindo os riscos por eventuais dificuldades na execução. Esta declaração deve ser inserida no **Envelope nº 01 (Habilitação)**.

5. DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.1 Como condição para a participação, será exigida a prestação de garantia de proposta, nos termos do art. 58, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
5.2 O valor da garantia será de **R$ 3.947,10 (três mil, novecentos e quarenta e sete reais e dez centavos)**, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.
5.3 A comprovação do recolhimento da garantia de proposta (**devidamente quitada**), deverá ser apresentada **junto com os documentos do Envelope nº 02 - Proposta de Preços**.
5.4 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária) e deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da abertura do certame.
5.5 A garantia será devolvida aos licitantes fracassados ou inabilitados no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato com o vencedor.

6. DO CREDENCIAMENTO (APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES)

6.1 Na sessão de abertura da licitação, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente por seu representante legal ou por procurador devidamente constituído.
6.2 O representante legal deverá apresentar cópia do Contrato Social em vigor e alterações correspondentes, acompanhado de documento de identidade com foto.
6.3 O procurador deverá apresentar Procuração ou Carta de Credenciamento outorgando poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, interpor ou desistir de recursos e assinar atas, acompanhada do contrato social da outorgante.
6.4 Caso a empresa opte por apenas entregar os envelopes sem enviar representante credenciado, ela participará normalmente do certame, restando contudo impossibilitada de ofertar lances verbais na etapa competitiva, valendo o preço constante em sua proposta escrita inicial caso seja habilitada na primeira fase.

7. DOS PROCEDIMENTOS E RITO DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A licitação será processada e julgada por Comissão de Contratação instituída pela Autoridade Competente, com observância estrita das seguintes etapas sequenciais decorrentes da **Inversão de Fases**:

- **7.1.1** Credenciamento dos representantes das empresas licitantes e recebimento dos Envelopes nº 01 e nº 02 de todos os interessados;
- **7.1.2 Abertura dos Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de todas as proponentes** presentes e participantes, procedendo-se à conferência e rubrica dos documentos pela Comissão e pelos licitantes;
- **7.1.3** Análise detalhada da documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica de todos os participantes;
- **7.1.4** Deliberação e divulgação do resultado da fase de habilitação, declarando quais empresas estão habilitadas e quais estão inabilitadas para prosseguir no certame;
- **7.1.5** Abertura dos **Envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS exclusivamente das empresas que foram declaradas HABILITADAS** na fase anterior;
- **7.1.6** Classificação provisória das propostas escritas em ordem crescente de preços globais ofertados;
- **7.1.7** Início da etapa competitiva de lances verbais e sucessivos entre os licitantes habilitados;
- **7.1.8** Procedimento de negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- **7.1.9** Abertura do prazo unificado para interposição de recursos administrativos em face do resultado da habilitação e do julgamento das propostas.

7.2 Os Envelopes nº 02 (Propostas de Preços) das empresas que forem declaradas inabilitadas na primeira fase serão devolvidos fechados e intactos aos seus respectivos representantes após o encerramento dos atos da sessão ou após o julgamento de eventuais recursos.

8. ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 O Envelope nº 01 deverá conter, sob pena de inabilitação, toda a documentação comprobatória descrita nos itens a seguir:

8.2 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor registrado na Junta Comercial competente;
- b) Prova de eleição de seus administradores, em caso de sociedades por ações;
- c) Consulta consolidada de regularidade nos cadastros CNJ (Improbidade Administrativa), CEIS/CNEP (Controladoria-Geral da União) e Cadastro de Impedidos do TCE-SP.

8.3 **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** e **Municipal** da sede da licitante;

- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o **FGTS** (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**);
- g) **Declaração** de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Anexo VI).

8.4 **REGRA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL PARA ME/EPP:**

- **8.4.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista exigida no envelope, mesmo que esta apresente restrições.
- **8.4.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhes-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a devida regularização e emissão de novas certidões, contados do momento em que for declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances.
- **8.4.3** A não regularização no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.5 **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) **Certidão Negativa de Falência**, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida nos últimos 90 (noventa) dias;
- b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social** exigível por lei, que comprovem a boa situação financeira por meio dos seguintes índices apresentados em papel timbrado assinado por contador habilitado:
 - **Liquidez Corrente (LC):** igual ou superior a 1,00
 - **Liquidez Geral (LG):** igual ou superior a 1,00
 - **Grau de Endividamento (EN):** igual ou inferior a 0,50

8.6 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (OPERACIONAL E PROFISSIONAL):**

- a) Registro ou Inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da respectiva região de sua sede;
- b) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a execução com satisfação de obra de engenharia similar, relativa a no mínimo 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, conforme discriminado abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QT. TOTAL	QT EXIGIDA (50%)
03.01.230	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO MATERIAL	M3	47,28	23,64
17.05.100	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES COM CONTROLE DE FCK=25 MPA	M3	21,41	10,71
54.04.340	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO 35 MPA, ESPESSURA 6 CM, COR NATURAL, TIPOS: RAQUETE, RETANGULAR, SEXTAVADO E 16 FACES, COM REJUNTE EM AREIA	M2	837,17	418,59
33.03.740	RESINA ACRÍLICA PLASTIFICANTE	M2	802,46	403,23

- c) Comprovação de capacidade técnico-profissional mediante indicação de Responsável Técnico qualificado pertencente ao quadro permanente da empresa (sócio, empregado ou autônomo com contrato vigente), detentor de CAT perante o CREA/CAU **COM OS MESMOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS DESCRITOS NA TABELA ACIMA;**
- d) Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal de Pleno Conhecimento do objeto (conforme item 4).

8.7 **OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

- a) Declaração de Idoneidade (Anexo X);
- b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo (Anexo VII);
- c) Declaração de Ausência de Vínculo com a Administração (Anexo VIII).

9. ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇO

9.1 O Envelope nº 02 deverá conter:

- **9.1.1** Formulário de Proposta Comercial preenchido de forma legível, nos termos do modelo do Anexo II, contendo dados cadastrais, dados bancários, prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias) e assinatura do responsável e do engenheiro técnico;
- **9.1.2** Planilha de Preços Unitários e Globais detalhada em conformidade com o modelo referencial da Administração (Anexo XI);
- **9.1.3** Demonstrativo de Composição de BDI, limitado ao teto estipulado pela Administração (Anexo XIII);
- **9.1.4** Cronograma Físico-Financeiro (Anexo XII);
- **9.1.5** Comprovante de recolhimento da garantia de proposta (item 5).

9.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas e seguros incidentes na prestação do objeto.
9.3 Nos termos do art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
9.4 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem rasuras que impeçam a compreensão do preço, valores superiores ao teto orçado ou itens em desconformidade técnica.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

10.1 Após a abertura e a classificação provisória das propostas escritas das empresas habilitadas, a Comissão de Contratação dará início à fase de lances verbais.
10.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor global da empreitada e o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**.
10.3 O modo de disputa será aberto, durando inicialmente 10 minutos, prorrogável automaticamente por mais 2 minutos sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período.
10.4 Encerrada a etapa de lances, aplicar-se-á o direito de preferência às ME/EPP cujo valor final esteja em até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço de uma empresa de grande porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
10.5 Definido o lance vencedor, a Comissão realizará procedimento de negociação direta em sessão pública com o proponente para obtenção de preço ainda mais vantajoso.
10.6 Caso os lances alterem o valor inicial da proposta, o licitante vencedor deverá apresentar a Planilha Orçamentária devidamente readequada ao preço final no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Dos atos decorrentes do julgamento da habilitação ou inabilitação e da classificação ou desclassificação das propostas caberá recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis.
11.2 Diante da adoção da inversão de fases, em estrita observância ao art. 165 da Lei nº 14.133/2021, a intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata e motivada ao final da sessão pública após a definição da proposta vencedora, sob pena de preclusão. As razões dos recursos de ambas as fases serão apreciadas em fase única pela Administração.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Inexistindo recursos ou decididos estes, o processo será submetido ao Prefeito Municipal para homologação do procedimento e adjudicação do objeto à empresa vencedora.
12.2 Homologado o certame, a empresa adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 O licitante vencedor deverá prestar garantia de execução contratual equivalente a **5% (cinco por cento) do valor total da contratação**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação para assinatura do contrato.

13.2 Se a proposta apresentada pelo vencedor for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida uma garantia adicional equivalente à diferença entre o valor

correspondente a 85% do orçamento estimado e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa prévia:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar perante a Administração Pública de todos os entes federativos.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após o cumprimento estrito das seguintes etapas obrigatórias:

- a) Emissão do Laudo de Medição mensal pela equipe da empresa contratada;
- b) Vistoria, conferência e aceite técnico formal emitido pelo Engenheiro Civil fiscalizador do Município;
- c) Emissão da Nota Fiscal correspondente pela Contratada;
- d) Protocolo e aposição de "Atesto" definitivo por servidor responsável designado pela Municipalidade.

15.2 Em caso de inadimplemento dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, o saldo devedor será corrigido monetariamente com base na variação do índice IGP-M/FGV pro rata die.

16. DO REAJUSTE

16.1 Os preços contratuais permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de elaboração do orçamento estimado pela Administração.
16.2 Caso o contrato ultrapasse o período de 12 meses por motivos legalmente justificados, incidirá reajuste com base na variação do IPCA/IBGE, aplicável apenas sobre as parcelas não executadas do objeto.

17. DO FORO

17.1 Para dirimir as controvérsias decorrentes deste edital e do contrato correspondente, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente/SP, com expressa renúncia a qualquer outro.

Município de Alfredo Marcondes/SP, 18 de setembro de 2026.

CELSO PIRANI PASSOS
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa para REFORMA DA PRAÇA LUCIANO MARTINS, com fornecimento de material e mão de obra, conforme orientações deste Termo de Referência.

2 – DO SUPORTE LEGAL

- ✓ Lei nº 14.133/2021

3 – DA JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a destinação de recursos financeiros estaduais, para REFORMA DA PRAÇA LUCIANO MARTINS. A execução desta obra se justifica pela necessidade urgente de revitalização e modernização do espaço urbano, com foco no fortalecimento do convívio comunitário. Além disso, as intervenções garantirão a adequação das normas de acessibilidade e o reforço da segurança pública, proporcionando um ambiente qualificado e seguro para o lazer da população.

4 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

As especificações do objeto a serem executados deverão compreender as descrições mínimas contidas Planilha orçamentária, na Composição do BDI e Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro em anexo.

Local de execução das obras:

- Rua Modesto Bonfim, s/n.º, Jd. Santa Monica.

Prazo de Execução: O prazo máximo para a realização dos trabalhos será de 90 (noventa), dias contatos da emissão da Ordem de Serviços.

Prazo de pagamento: após a emissão da Nota Fiscal, conforme cronograma físico-financeiro, e medição aprovada pela Setor de Engenharia do município de Alfredo Marcondes.

Valor Global dos serviços a serem executados: **R$ 394.710,72** (Trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e dez reais e setenta e dois centavos).

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigo 140 da Lei nº 14.133 de 2021.

A limpeza referente aos Resíduos da Construção - RC oriundos da execução da obra, incluindo todos os interiores do perímetro de intervenção e limpeza geral é de obrigação da CONTRATADA.

É obrigatória a retirada de Resíduos da Construção - RC, periodicamente, dos locais de execução da obra. Não será emitido o termo recebimento provisório da obra, se estas limpezas não estiverem de acordo com as exigências.

A obra deverá ser recebida pelo Setor de Engenharia, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial descritivo.

Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o memorial descritivo/projetos e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do serviço.

O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado.

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

A CONTRATADA responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato.

A CONTRATADA fica ciente e se responsabiliza pela prestação dos serviços de acordo com Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, com acompanhamento através da Setor de Engenharia da Prefeitura, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo.

Comprovar o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente da contratação, como condição à percepção do valor faturado, e

sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias.

Entregar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega dos serviços, objeto desta contratação.

A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.

Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.

Efetuar o pagamento à Contratada.

Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.

Documentar as ocorrências havidas.

Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da contratação.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

Fica ao Setor de Engenharia da CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela realização da medição dos serviços objeto deste Instrumento Contratual.

Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei.

Fornecer à CONTRATADA todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

Notificar a CONTRATADA no caso da existência de alguma contrariedade

relacionada aos serviços prestados e andamento.

8 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo máximo para a realização dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, contatos da emissão da Ordem de Serviços.

9 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 - CAPACIDADE TÉCNICO - OPERACIONAL:

Registro ou Inscrição da licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Comprovação de capacidade técnico-operacional do licitante, através de um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT registrados no CREA/CAU/CFT, em nome do licitante, de obra de engenharia, que comprove que a empresa tenha executado com satisfação, serviços equivalentes ou similares em características, relativo à execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, assim considerada as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do art. Art. 67, §§ 1º e 2º Lei 14.133/21 c/c Súmula nº 24 TCE-SP, conforme abaixo mencionadas:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QT. TOTAL	QT. EXIGIDA (50%)
03.01.230	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO MATERIAL	M3	47,28	23,64
17.05.100	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES COM CONTROLE DE FCK=25 MPA	M3	21,41	10,71
54.04.340	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO 35 MPA, ESPESSURA 6 CM, COR NATURAL, TIPOS: RAQUETE, RETANGULAR, SEXTAVADO E 16 FACES, COM REJUNTE EM AREIA	M2	837,17	418,59
33.03.740	RESINA ACRÍLICA PLASTIFICANTE	M2	802,46	403,23

A comprovação a que se refere aos Itens de maior relevância poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

Somente serão aceitos atestado de SERVIÇOS CONCLUÍDOS, sendo inabilitada a proponente que não comprovar referida exigência.

Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante.

9.2- CAPACIDADE TÉCNICO - PROFISSIONAL:

Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da região a que estiver .

Comprovação da capacitação técnico-profissional, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT registrados no CREA/CAU/CFT, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT.

O profissional da licitante, detentor de responsabilidade técnica para execução deste certame, deverá comprovar que executou obra ou serviços iguais ou de características semelhantes, e igual ou superior ao objeto desta licitação, limitada às parcelas de maior relevância, conforme abaixo mencionadas:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QT. TOTAL	QT. EXIGIDA (50%)
03.01.230	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO MATERIAL	M3	47,28	23,64
17.05.100	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES COM CONTROLE DE FCK=25 MPA	M3	21,41	10,71
54.04.340	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO 35 MPA, ESPESSURA 6 CM, COR NATURAL, TIPOS: RAQUETE, RETANGULAR, SEXTAVADO E 16 FACES, COM REJUNTE EM AREIA	M2	837,17	418,59
33.03.740	RESINA ACRÍLICA PLASTIFICANTE	M2	802,46	403,23

Somente serão aceitas Certidão de Acervo Técnico de SERVIÇOS CONCLUÍDOS, sendo inabilitada a proponente que não comprovar referida exigência.

Comprovação de que o responsável técnico pelos serviços, mantém vínculo profissional (empregado ou não) com a empresa, na data prevista para a entrega dos

envelopes, poderá ser feita nos termos da Súmula 25 do TCE-SP.

a) no caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social - CTPS;

b) no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor; no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;

c) no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços.

O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

10 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Serão designados como Fiscais de contrato para a licitação pretendida, o setor de Engenharia do Município de Alfredo Marcondes.

Alfredo Marcondes - SP, 15 de setembro de 2026.

GABRIEL CALDERAN

Engenheiro Civil

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 05/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº [Inserir CNPJ], com sede administrativa na Rua Osvaldo Cruz, nº 401, Centro, Alfredo Marcondes/SP, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **CELSO PIRANI PASSOS**.
CONTRATADA: [Razão Social da Empresa Vencedora], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Inserir CNPJ], com sede na [Endereço da Empresa], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu [Sócio-Proprietário / Diretor], Sr(a). [Nome], portador(a) do RG nº [Nº] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [Nº].
As partes acima qualificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA "LUCIANO MARTINS" NO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES**, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, Planilha de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto anexo ao Edital da Concorrência Pública Presencial nº 05/2026, os quais vinculam este contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado em regime de **Empreitada por Preço Global**, definido no art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo o fornecimento integral de materiais de primeira linha, mão de obra qualificada e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços de engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E VALOR CONTRATUAL

Pela execução integral e perfeita do objeto ora contratado, o Contratante pagará à Contratada o valor global firme e irreajustável de **R$ _____ ([Valor por extenso])**, correspondente ao preço final homologado no certame licitatório. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos e taxas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Parágrafo 1º – O prazo de execução física das obras será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida imediatamente após a assinatura deste termo pelo Setor de

Engenharia do Município.
Parágrafo 2º – O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será de **[Preencher] dias**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas estritas hipóteses permitidas pela Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa fundamentada e celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo 1º – O pagamento será realizado em parcelas mensais, em até **30 (trinta) dias**, contados estritamente a partir do cumprimento e validação das seguintes etapas sequenciais obrigatórias:

- a) Emissão do Laudo de Medição mensal dos serviços efetivamente executados, elaborado pela equipe técnica da Contratada;
- b) Vistoria local, conferência e aceite técnico formal emitido pelo Engenheiro Civil fiscalizador do Município;
- c) Emissão da competente Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com valor idêntico ao apurado na medição aceita;
- d) Protocolo e aposição de "Atesto" definitivo por servidor municipal responsável.

Parágrafo 2º – Em havendo atraso injustificado no pagamento das faturas por culpa exclusiva do Município, os valores dos saldos devedores de cada parcela serão corrigidos monetariamente com base na variação do índice **IGP-M/FGV** *pro rata die*, calculados desde o dia do vencimento da obrigação até o dia do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços pactuados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses. Caso o contrato, por motivos excepcionais não imputáveis à Contratada, ultrapasse o prazo de um ano contado da data base do orçamento estimado da Administração, incidirá reajuste anual pelo índice **IPCA/IBGE**, aplicável unicamente sobre o saldo contratual remanescente e não executado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º – O acompanhamento, a fiscalização permanente e a gestão técnica deste instrumento contratual serão exercidos pelos seguintes servidores públicos municipais, formalmente designados nos autos através da **Portaria nº 371/2026**:

- **Gestor do Contrato:** Euclides Torquato da Silva, Diretor de Obras e Serviços.
- **Fiscal Titular:** Gabriel Calderan, Engenheiro Civil.
- **Fiscal Suplente:** Afonso Higa, Engenheiro Civil.

Parágrafo 2º – O fiscal de contrato tem poderes para rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desconformidade com o memorial descritivo, projetos ou planilhas. Caso qualquer serviço seja recusado, a Contratada obriga-se a refazê-lo e sanar as incorreções às suas expensas, no prazo máximo de **03 (três) dias** a contar da notificação formal.

CLÁUSULA OITAVA – DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente **vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial** do objeto deste contrato a terceiros, sob pena de rescisão administrativa imediata por inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

Parágrafo 1º – Como garantia do fiel cumprimento das obrigações, a Contratada comprovará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação, o recolhimento de garantia de execução equivalente a **5% (cinco por cento) do valor total deste contrato**, em qualquer das modalidades permitidas pelo art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo 2º – *(Se aplicável)* Caso a proposta vencedora tenha sido inferior a 85% do valor estimado da Administração, a Contratada prestará a garantia adicional correspondente à diferença, em cumprimento ao art. 59, § 5º da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos recursos previstos no orçamento municipal para o exercício de 2026, utilizando-se das seguintes dotações:

- 02 - Poder Executivo | 02.07 - Serviços Municipais | 02.07.01 - Obras e melhoramentos Públicos | Infraestrutura Urbana | 1005000 - reforma, ampliação e construção | 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações.
- **Fonte de Recurso 02 (Convênio Estadual - Emenda Parlamentar Deputado Mauro Bragato):** R$ 300.000,00.
- **Fonte de Recurso 01 (Tesouro Municipal):** R$ 94.710,72.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento injustificado de qualquer obrigação sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa e o contraditório, às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de natureza não compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, proporcional à gravidade da infração cometida;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alfredo Marcondes/SP;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar perante a Administração Pública de todos os entes federados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Contratante poderá rescindir unilateralmente e administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à Contratada direito a indenizações por lucros cessantes, respondendo esta por perdas e danos decorrentes de sua culpa ou dolo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

O Contratante providenciará a publicação do extrato deste instrumento contratual na Imprensa Oficial do Município e sua inserção no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), dentro dos prazos regulamentares, como condição indispensável para a sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias judiciais decorrentes da interpretação ou execução deste instrumento, as partes elegem formalmente o Foro da Comarca de **Presidente Prudente/SP**, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas.

Alfredo Marcondes/SP, ____ de _____ de 2026.

CELSO PIRANI PASSOS
Prefeito Municipal – Contratante

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
Cargo/Função – Contratada

Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes
Rua Osvaldo Cruz, 401- Alfredo Marcondes-SP
Fone-(18) 3266-4090–Fax (18) 3266 4088
Administração: Celso Pirani Passos

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

MODELO *(Papel timbrado da licitante)*
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA "LUCIANO MARTINS" NO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE CUSTOS, CRONOGRAMA E PROJETO ANEXO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.
-.

Item	Discriminação	Unid	Qte	Preço Unitário	Preço Total
01		Obra	01		
TOTAL					

Observação: As empresas deverão apresentar junto com a proposta: apresentar a planilha orçamentária e cronograma físico financeiro detalhadamente, individualizando cada Item .

O valor global da proposta para execução da obra R$ ……(……)

Validade da Proposta

Alfredo Marcondes, SP., em/...../.....

(Carimbo do CNPJ/MF e Assinatura da Empresa)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

MODELO *(Papel timbrado da licitante)*
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA "LUCIANO MARTINS" NO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE CUSTOS, CRONOGRAMA E PROJETO ANEXO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

A Empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [Endereço Completo], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [Nome do Representante], portador(a) do RG nº [XXXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Concorrência Pública Nº 05/2026, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

[Local], [Data].

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

MODELO *(Papel timbrado da licitante)*
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA "LUCIANO MARTINS" NO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES...

A Empresa [Nome da Empresa], CNPJ [Nº], DECLARA para fins de participação na Concorrência Pública Nº 05/2026, que atende plenamente aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

[Local], [Data].

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

MODELO *(Papel timbrado da licitante)*
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA “LUCIANO MARTINS” NO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES...

A Empresa [Nome da Empresa], CNPJ [Nº], DECLARA para fins de participação na Concorrência Pública Nº 05/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas.

[Local], [Data].

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. *1º* DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO *(Papel timbrado da licitante)*
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA "LUCIANO MARTINS" NO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES...

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX],

DECLARA para fins de participação na Concorrência Presencial Nº ___/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

MODELO *(Papel timbrado da licitante)*
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA “LUCIANO MARTINS” NO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES...

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX],

DECLARA para fins de participação na Concorrencia Presencial Nº ___/2026**,** sob as penas da Lei, que, até a presente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação,** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

MODELO *(Papel timbrado da licitante)*
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA “LUCIANO MARTINS” NO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES...

Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes
Rua Osvaldo Cruz, 401- Alfredo Marcondes-SP
Fone-(18) 3266-4090–Fax (18) 3266 4088
Administração: Celso Pirani Passos

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX],

DECLARA para fins de participação na Concorrencia Presencial Nº ___/2026**,** sob as penas da Lei, que, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO MARCONDES/SP.

(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODELO *(Papel timbrado da licitante)*
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA "LUCIANO MARTINS" NO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES...

A Empresa [Nome da Empresa], CNPJ [Nº], DECLARA para fins de participação na Concorrência Pública Nº 05/2026, não ter recebido do Município de Alfredo Marcondes/SP ou de qualquer outra entidade da Administração Pública direta ou indireta sanção de suspensão temporária, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade em vigor.

[Local], [Data].

Nome e Assinatura do Representante Legal